



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



132^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 23-27 de junho de 2003

Tema 5.3 da Agenda Provisória

CE132/24 (Port.)

6 maio 2003

ORIGINAL: INGLÊS

EXAME DO NÍVEL AUTORIZADO DO FUNDO DO CAPITAL DE GIRO

Introdução e antecedentes

1. Na 130^a Sessão do Comitê Executivo, o Diretor propôs, no Documento CE130/24 (Anexo), um aumento do nível autorizado do Fundo do Capital de Giro, de maneira a refletir as realidades e os riscos inerentes à conjuntura política e econômica atual.
2. A proposta referente à necessidade de capital de giro adicional baseou-se no crescimento dos requisitos, juntamente com a necessidade de fazer provisões para despesas imprevisíveis e extraordinárias, conforme o disposto no artigo 7.4 do Regulamento Financeiro.
3. A revisão da proposta pelo Comitê Executivo deu ensejo a algumas indagações relativas ao pronto pagamento das cotas, à análise histórica dos saques e às alternativas à disposição do Diretor. O Diretor opinou que a necessidade de aumentar o nível autorizado seria mais premente por ocasião da reunião do Comitê em junho de 2003.
4. O Comitê Executivo resolveu reexaminar a questão do Fundo do Capital de Giro na sua 132^a Sessão, em 2003 (Decisão CE130(D5)).

Situação atual

5. Desde a 130^a Sessão do Comitê Executivo, a Organização passou por dois períodos críticos durante os quais o saldo não obrigado do Fundo do Capital de Giro foi quase totalmente esgotado. Essas ocorrências relacionaram-se diretamente com atrasos na arrecadação de cotas de contribuição. Durante aqueles períodos, não somente houve risco de impacto negativo na sustentabilidade da execução de programas, como não houve

reserva disponível para despesas imprevisíveis e extraordinárias, conforme o disposto no Regulamento Financeiro.

6. No período de outubro de 2002 a março de 2003, registrou-se com freqüência a necessidade de sacar recursos do capital de giro para cobrir requisitos correntes de caixa. Ademais, nos meses de outubro de 2002 e março de 2003, o saldo não obrigado do fundo chegou a estar quase totalmente esgotado. Graças ao oportuno pagamento de cotas de um importante contribuinte, evitou-se um transtorno nas operações.

7. Os últimos meses puseram ainda mais à mostra a limitação do atual nível de capital de giro, e, sem algum alívio, ocorrerão deficiências de fluxo de caixa no futuro. As incertezas econômicas que atormentam a nossa Região, as pressões inflacionárias e a necessária expansão das atividades da OPAS aumentarão a necessidade de mais capital de giro. Devido às realidades políticas e econômicas que os nossos Estados Membros estão enfrentando, não se prevê uma modificação significativa no atual padrão de pagamentos de cotas.

Proposta

8. A Diretora propõe que o nível autorizado do Fundo do Capital de Giro seja elevado de US\$15 milhões para \$20 milhões, de modo a refletir o aumento das necessidades e evitar perturbações nas operações em andamento. Uma vez totalmente financiado, o aumento de \$5 milhões cobrirá cerca de três semanas mais de operações por conta do Orçamento Ordinário nos níveis atuais, num total de aproximadamente 2,5 meses de operações de caixa do Orçamento Ordinário. O aumento deverá ser suficiente para cobrir deficiências de caixa e proporcionar certa flexibilidade na provisão de apoio financeiro periódico para outras atividades, conforme o estipulado no Regulamento.

9. Propõe-se também que o aumento de \$5 milhões solicitado seja financiado gradualmente com quaisquer excedentes de receita sobre despesa resultantes da arrecadação das contribuições em mora ou da eficiência resultante da implementação do orçamento-programa bienal, a partir do biênio corrente.

Ação Solicitada do Comitê Executivo

10. Convida-se o Comitê Executivo a considerar a seguinte resolução:

Projeto de resolução

A 132ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado o relatório da Diretora sobre a revisão do nível autorizado do Fundo do Capital de Giro (Documento CE132/24);

Observando que as disposições do artigo 7.1 do Regulamento Financeiro estipulam que o montante e os objetivos do Fundo do Capital de Giro serão determinados periodicamente pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor;

Observando com preocupação as crescentes exigências feitas ao Fundo do Capital de Giro na medida em que se expandem as atividades da Organização; e

Observando a necessidade de colocar a Organização em uma posição adequada para gerir as incertezas da receita e dos ciclos orçamentários,

RESOLVE:

Recomendar ao 44º Conselho Diretor a adoção de uma resolução redigida nestes termos:

O 44º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a recomendação do Comitê Executivo referente a um aumento do nível autorizado do Fundo do Capital de Giro, e reconhecendo que o aumento das exigências requer capital de giro adicional para assegurar que o programa seja executado de uma forma eficiente e ordenada,

RESOLVE:

1. Aprovar um aumento do nível autorizado do Fundo do Capital de Giro de US\$ 15 milhões para \$20 milhões.
2. Autorizar a Diretora a financiar o aumento do Fundo do Capital de Giro com quaisquer excedentes de receita sobre despesa resultantes da arrecadação das contribuições em mora ou da eficiência resultante da implementação do orçamento-programa bienal, a partir do biênio 2002-2003.

Anexo



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



130ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 24-28 de junho de 2002

CE132/24 (Port.)
Anexo

Tema 5.3 da Agenda Provisória

CE130/24 (Port.)
5 maio 2002
ORIGINAL: INGLÊS

RELATÓRIO FINANCEIRO DO DIRETOR E RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO PARA 2000-2001

FUNDO DO CAPITAL DE GIRO

1. Introdução

Segundo o art. 6.2 do Regulamento Financeiro¹, o Fundo do Capital de Giro foi constituído pelo Conselho Diretor com o propósito principal de prover os fundos necessários para financiar o Orçamento Ordinário e outras necessidades pendentes do recebimento das contribuições devidas pelos Estados Membros e pelos Estados Participantes, assim como para os Centros da Organização segundo o recebimento das suas quotas devidas.

Além disso, o Fundo do Capital de Giro serve como caução para o empréstimo de US\$ 5 milhões a Fundação Pan-Americana da Saúde e Educação (PAHEF) para o Programa de Livros Didáticos e Materiais de Ensino. Uma reserva no montante igual ao saldo devedor do empréstimo é mantida separadamente do saldo não obrigado do Fundo do Capital de Giro.

O 37º Conselho Diretor, observando que o orçamento ordinário fora aumentado de \$64.8 milhões em 1978-1979 para \$152.6 milhões em 1994-1995, autorizou o Diretor a elevar o nível do fundo de \$11.0 milhões para \$15.0 milhões.

De conformidade com os artigos 6.3 e 6.6 do Regulamento Financeiro, o direito ao Fundo do Capital de Giro pertence à OPAS e todas as receitas provenientes dos saldos

¹ Documento disponível somente em inglês e espanhol.

investidos seriam creditadas às Receitas Diversas que ficariam disponíveis para financiar o Orçamento Ordinário.

2. Antecedentes

Desde 1994-1995, o débito do Orçamento Ordinário da OPAS aumentou de \$173.9 milhões durante o biênio 2000-2001 e está orçado a \$186.8 milhões para 2002-2003, representando um aumento geral de 17%. Entretanto, a despesa total da OMS com a OPAS diminuiu de \$113.7 milhões para \$95.9 milhões em 2000-2001 e está projetada em cerca de \$90.0 milhões para 2002-2003, refletindo uma diminuição de 21%. Além disso, a despesa total da OPAS, inclusive compras e outras atividades extra-orçamentárias, aumentou de 75.4% desde 1994-1995 para \$573.3 milhões para o biênio 2000-2001 e se prevê que ultrapassará de \$600 milhões para o biênio 2002-2003.

O art. 6.5 do Regulamento Financeiro, o art. 118.2 e o art. 118.3 das Regras Financeiras estipulam que as despesas não previstas e as despesas extraordinárias a serem financiadas pelo Fundo do Capital de Giro incluem as despesas programáticas que não foram previstas quando as estimativas originais foram feitas e as despesas que ultrapassem o alcance original das estimativas orçamentárias. Assim sendo, durante os três últimos biênios a OPAS sacou recursos do Fundo do Capital de Giro várias vezes para financiar déficits decorrentes de atraso na arrecadação de contribuições, despesas extraordinárias relacionadas com a renovação do edifício, requisitos não previstos no Fundo Rotativo para o Programa Ampliado de Imunização e financiamento de déficits temporários em dois dos Centros administrados pela Organização. Durante o biênio 1994-1995, o saldo não obrigado do Fundo do Capital de Giro foi totalmente esgotado em consequência de uma sentença desfavorável pelo Tribunal da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

3. Situação Atual

Embora o Fundo do Capital de Giro esteja inteiramente financiado a \$15 milhões, o saldo não obrigado é de \$12.1 milhões. Isso equivale a uma despesa de menos de dois meses, ou cerca de 6% do orçamento-programa para o biênio 2002-2003, dos quais mais de 50% são financiados pelas contribuições de um Estado Membro. Atrasos no recebimento de contribuições podem tolher a capacidade da Organização de implementar eficazmente programas prioritários.

Ademais, as Receitas Diversas constituíram cerca de 10% da receita para o biênio 2000-2001, que foram em sua maioria provenientes de receita de investimento. As estimativas iniciais das receitas diversas incluídas no orçamento para o biênio 2002-2003 foram feitas durante uma época de expansão da economia dos Estados Unidos.

Entretanto, em consequência de ações drásticas executadas pelo Comitê do Mercado Aberto da Reserva Federal, assim como dos efeitos colaterais dos ataques terroristas nos Estados Unidos, lograr esses níveis orçamentários para receitas diversas tornou-se um desafio. Embora os economistas acreditem que a economia dos Estados Unidos tenha começado a se recuperar e esperem que as taxas de juros possam começar a subir outra vez, flutuações futuras nas taxas de juros são inevitáveis e poderiam resultar tanto em uma redução na implementação de programa quanto até mesmo exaurir o Fundo do Capital de Giro.

4. Proposta

O Diretor propõe um aumento no nível autorizado do Fundo do Capital de Giro de maneira a refletir as realidades e os riscos inerentes à conjuntura política e econômica atual. A Repartição analisou os níveis do capital de giro/reserva de outras Organizações de tamanho ou estrutura semelhantes e constatou que um nível de Fundo de Capital de Giro de \$23 milhões, ou cerca de três meses de despesas do orçamento ordinário da OPAS, daria à Organização uma posição mais adequada para gerir as incertezas dos ciclos de receita e orçamentários. O aumento de \$8 milhões que se solicita seria financiado gradualmente com quaisquer excedentes de receita sobre despesa resultantes da arrecadação das contribuições em mora que perfizeram \$49.2 milhões à 31 de dezembro de 2001, ou da eficiência resultante da implementação do orçamento-programa bienal.

5. Ação solicitada do Comitê Executivo

O Comitê Executivo poderá haver por bem considerar a seguinte resolução:

Projeto de resolução

A 130ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado o relatório do Diretor sobre a situação do Fundo de Capital de Giro (Documento CE130/24);

Observando que as disposições 6.2 do Regulamento Financeiro estipulam que o montante e usos do Fundo do Capital de Giro serão determinados periodicamente pelo Conselho Diretor;

Observando com preocupação, as crescentes requisições feitas ao Fundo do Capital de Giro na medida em que se expandem as atividades da Organização; e

Observando a necessidade de colocar a Organização em uma posição adequada para gerir as incertezas da receita e dos ciclos orçamentários,

RESOLVE:

1. Tomar nota do relatório do Diretor sobre a situação do Fundo do Capital de Giro (Documento CE130/24).
2. Recomendar à 26^a Conferência Sanitária Pan-Americana que aprove um aumento do nível autorizado do Fundo do Capital de Giro de US\$ 15 milhões para \$23 milhões.
3. Recomendar que de conformidade com a disposição 6.2 do Regulamento Financeiro autorize o Diretor a financiar o aumento do Fundo do Capital de Giro com quaisquer excedentes de receita acima das despesas que resulte da arrecadação de quotas em mora ou de eficiência decorrente da implementação do orçamento-programa bienal, a partir do biênio 2002-2003.
